

São Paulo, 20 de dezembro de 2018.

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

Ref.: HEDGE BRASIL SHOPPING FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

Prezado Investidor,

HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.654/0001-76, com sede na Avenida Horácio Lafer, nº 160, 9º andar (parte), na cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") e **HEDGE INVESTMENTS REAL ESTATE GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.843.225/0001-01, na qualidade de gestora ("Gestora") do **HEDGE BRASIL SHOPPING FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.431.747/0001-06 ("Fundo"), convidam os senhores cotistas do Fundo ("Cotistas") para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **11 de janeiro de 2019, às 10:00 horas, no auditório do Iguatemi Offices Building, situado na Rua Iguatemi, nº 192, Itaim Bibi, cidade e Estado de São Paulo ("Assembleia")**, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Deliberar sobre a 7ª emissão de cotas do Fundo ("7ª Emissão" e "Cotas", respectivamente) com, caso aprovada, autorização para a Administradora à prática de todos os atos necessários à efetivação da 7ª Emissão e à realização de oferta pública de distribuição das Cotas com esforços restritos, em regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (respectivamente, "Oferta Restrita" e "Instrução CVM 476"), de acordo com os principais termos e condições:

a. Características e Público Alvo: As Cotas da 7ª Emissão assegurarão aos seus titulares direitos idênticos aos das Cotas já existentes. A Oferta Restrita será destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos pela regulamentação aplicável, assegurado o exercício do Direito de Preferência dos atuais Cotistas do Fundo, conforme previsto no regulamento do Fundo ("Regulamento") e de acordo com os critérios mencionados abaixo;

b. Preço por Cota: O preço de cada Cota do Fundo, objeto da 7ª Emissão, será equivalente a R\$223,78 (duzentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos) ("Preço por Cota"), observado que tal valor não inclui o Custo Unitário de Distribuição (conforme abaixo definido). O Preço por Cota corresponde ao seu valor patrimonial apurado em 17 de dezembro de 2018, conforme critérios de precificação estabelecidos no Artigo 15, item (i), do Regulamento;

c. Custo Unitário de Distribuição: Será devido pelos investidores da Oferta Restrita, quando da subscrição e integralização das Cotas da 7ª Emissão, inclusive por aqueles investidores que subscreverem e integralizarem Cotas da 7ª Emissão no âmbito do exercício do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição das Sobras, conforme abaixo definidos, o custo unitário de distribuição ("Custo Unitário de Distribuição") equivalente a um percentual fixo de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco décimos por cento) sobre o valor unitário da Cota da 7ª Emissão, que corresponde ao valor de R\$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos) por Cota. Assim, o Preço por Cota, acrescido do Custo Unitário de Distribuição, será de R\$227,69 (duzentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos);

d. Montante Total da Oferta Restrita: O montante total da Oferta Restrita será de até R\$ 300.699.899,40 (trezentos milhões, seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), considerando o Preço por Cota, e de até R\$ 305.953.883,70 (trezentos e cinco milhões, novecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta centavos), considerando o Preço por Cota e o Custo Unitário de Distribuição, equivalentes a até 1.343.730 (um milhão, trezentas e quarenta e três mil, setecentas e trinta) Cotas;

e. Distribuição Parcial: haverá a possibilidade de distribuição parcial das cotas da 7ª Emissão no âmbito da Oferta Restrita, desde que seja atingido o montante mínimo de R\$ 2.237.800,00 (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil e oitocentos reais), considerando o Preço por Cota, e de R\$ 2.276.900,00 (dois milhões, duzentos e setenta e seis mil e novecentos reais), considerando o Preço por Cota e o Custo Unitário de Distribuição, correspondentes a 10.000 (dez mil) Cotas ("Montante Mínimo"). As Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante a Oferta Restrita deverão ser canceladas. Caso o Montante Mínimo não seja atingido, a Oferta Restrita será cancelada, nos termos dos documentos da Oferta Restrita;

f. Direito de Preferência e Direito de Subscrição das Sobras: Será assegurado aos Cotistas do Fundo o exercício do direito de preferência para a subscrição de Cotas da 7ª Emissão, nos termos do Regulamento e conforme descrito na Proposta da Administradora e da Gestora ("Direito de Preferência"). Da mesma forma, será assegurado aos Cotistas do Fundo que tiverem exercido o respectivo Direito de Preferência e, assim, subscrito Cotas da 7ª Emissão, a prioridade para a subscrição de eventuais Cotas da 7ª Emissão remanescentes ("Direito de Subscrição das Sobras"). Havendo Cotas da 7ª Emissão remanescentes após o exercício do Direito de Subscrição das Sobras, tais Cotas da 7ª Emissão remanescentes serão destinadas à distribuição aos Investidores Profissionais objeto da Oferta Restrita;

g. Investimento Mínimo: A quantidade mínima de Cotas da 7ª Emissão a ser subscrita por Investidor Profissional no contexto da Oferta Restrita será de 1.000 (um mil) Cotas da 7ª Emissão, equivalente à importância de R\$ 223.780,00 (duzentos e vinte e três mil e setecentos e oitenta reais) por Investidor Profissional ("Investimento Mínimo") que, acrescida do Custo Unitário de Distribuição, totaliza o montante de R\$ 227.690,00 (duzentos e vinte e sete mil e seiscentos e noventa reais). O Investimento Mínimo não é aplicável aos Cotistas do Fundo quando do exercício do Direito de Preferência e/ou do Direito de Subscrição das Sobras.

Os demais termos e condições da 7ª Emissão e da Oferta Restrita estão descritos na Proposta da Administradora e da Gestora e constarão dos documentos da Oferta Restrita.

Informações Gerais:

Poderão participar da Assembleia os Cotistas inscritos no registro de Cotistas na data da convocação desta Assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Sendo assim, é necessário apresentar documento de identificação válido, no caso de Cotista pessoa física, ou em caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, documento de identificação válido do(s) representante(s) acompanhado de cópia autenticada do estatuto/contrato social ou cópia simples do regulamento e procuração específica para comprovar poderes. Em caso de Cotista representado por procurador, a procuração deve trazer poderes específicos para prática do voto e estar com firma reconhecida.

Esta convocação, bem como a Proposta da Administradora e da Gestora, foram disponibilizadas para consulta no sistema FundosNet, portanto encontram-se disponíveis nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e B3 (www.b3.com.br) e no website da Administradora (www.hedgeinvest.com.br).

A Administradora também informa ao Cotista que este pode ser representado pela Gestora na Assembleia e, portanto, deverá solicitar no endereço eletrônico imobiliario@hedgeinvest.com.br o modelo de procuração para tanto, de forma a viabilizar o exercício do seu direito de voto, abrangendo as possíveis opções de deliberação.

Por fim, a Administradora informa que a deliberação dos itens da ordem do dia da Assembleia se dará por quórum de maioria simples, ou seja, maioria de votos dos cotistas presentes.

Em caso de dúvidas, consulte seu assessor de investimentos.

Atenciosamente,

HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

HEDGE INVESTMENTS REAL ESTATE GESTÃO DE RECURSOS LTDA.